



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

**JUSTIFICATIVA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS EM MODO FECHADO NA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA E DA EMERGENCIALIDADE**

Processo Administrativo nº. 23045/2025.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza e copeiragem com o fornecimento de uniforme, EPIs, vale-alimentação e vale-transporte, porém sem o fornecimento dos demais materiais para atender as necessidades urgentes da Câmara de Vereadores de Osório/RS, com carga Horária de 40 horas semanais (Diurno), com dedicação de mão de obra exclusiva.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar o procedimento de recebimento de propostas em modo fechado, por meio eletrônico (e-mail), no processo de Dispensa de Licitação Eletrônica para contratação emergencial de serviços de limpeza e copeiragem para este órgão, diante da expectativa criada desde setembro de 2024, quando da publicação do Pregão pelo Poder Executivo que findou-se em êxito em março de 2025, bem com pelo fato da impossibilidade atual de nomeações de novos servidores neste órgão dessa área, visto que também estamos no aguardado da contratação da banca para formalização do edital pelo Poder Executivo. Em suma, ambos os processos licitatório dependem do Executivo e não possuem previsão concreta de qual data isso irá ocorrer, deixando assim este órgão desassistido dos serviços buscados.

Nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, a contratação por dispensa de licitação poderá ocorrer nos casos de emergência [...], quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos [...] e outros bens, públicos ou particulares, e somente para [...] as parcelas de [...] serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

A adoção desse caminho se deve em razão do Pregão Eletrônico n°. 15/2024, aberto pelo Poder Executivo, englobando serviços ao Poder Legislativo, ter sido cancelado (revogada) pelo Prefeito, em 25/03/2025, diante do seguinte argumento:

“Conforme parecer do Sr. Secretário de Administração e do Sr. Prefeito, com anuência jurídica, tendo em vista a necessidade de acrescentar outros postos de trabalho não atendidos, os quais deverão fazer parte da licitação, bem como a exclusão da obrigação do fornecimento de materiais na maioria dos departamentos. Essas alterações irão modificar significativamente o objeto, alterando inclusive a forma de cálculo.”.

Ato contínuo, o Poder Executivo, salvo informação atual, não abriu um novo Pregão para licitar os referidos serviços, apenas um procedimento de dispensa emergencial n°. 51/2025, sendo este homologado em 3/7/2025, porém contemplando apenas as estruturas daquele órgão.

Assim, não restou outra alternativa a este órgão, tendo em vista que não consegue publicar seus próprios pregões, diante da inexistência de servidores de quadro e de todos os requisitos exigidos pela Lei 14.133/2021, senão realizar a abertura de uma dispensa de licitação, em formato emergencial, para este órgão.

Para tanto opta-se que deve ser garantida a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da isonomia, transparência e competitividade. O procedimento adotado para a obtenção de propostas por e-mail em modo fechado visa resguardar o sigilo entre os valores apresentados pelos potenciais fornecedores, garantindo a isonomia e evitando conluios que possam comprometer a lisura do processo.

De acordo com o art. 56, inciso II, da mesma lei, o modo de disputa fechado é caracterizado pela entrega de propostas sem conhecimento dos valores oferecidos pelos concorrentes, sendo esse formato aplicado para assegurar maior competitividade e evitar manipulações externas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

3. JUSTIFICATIVA DO MÉTODO

A opção pelo recebimento de propostas em modo fechado por e-mail se justifica pelos seguintes motivos:

- Sigilo entre os licitantes, evitando ajustes de preços entre concorrentes;
- Preservação da competitividade e isonomia entre os participantes;
- Garantia de maior integridade nas propostas apresentadas;
- Facilidade de formalização documental e auditoria do processo.
- Inexistência de adesão, até o momento, ao portal eletrônico de lances como por exemplo: Portal do Banrisul, BLL, Comprasnet;

Ademais, as propostas recebidas serão devidamente protocoladas e analisadas pelos servidores responsáveis da Dispensa, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.

4. CONCLUSÃO

Dessa forma, diante de todo o exposto e entende-se plenamente justificável os argumentos apresentados, estando os mesmos em conformidade com os princípios e demais regramentos previstos na Lei 14.133/2021 para a adoção do método de recebimento de propostas por e-mail, em modo fechado, para assegurar a competitividade e a vantajosidade para a Câmara de Vereadores desse município, diante da inexistência de plataforma digital própria para operar as disputas em tempo real.

Osório - RS, 23 de julho de 2025.

ROSSANO UBIRAJARA DEBASTIANI TEIXEIRA

Presidente - Câmara de Vereadores